



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 029/2001  
Av. Coronel Torquato Araújo, s/n, centro,  
Santo Antonio dos Milagres/PI



**Artigo 5º - O membro que faltar injustificadamente a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) alternadas perderá automaticamente o vínculo com esta Comissão Especial, podendo ser convidado outro membro (Conselheiro de Direito ou indicado pelo Poder Público ou Organização Social) em seu lugar, sempre respeitando a paridade.**

§ 1º - A justificativa da ausência deverá ser encaminhada, por escrito, para apreciação da Diretoria do CMDCA, em até 05 (cinco) dias, a partir da data da reunião em que o membro esteve ausente, sob pena de ser a falta considerada injustificada.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal n.º 029/2001 e alterado pela Lei Municipal nº 098/2010 e posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 171 de 05 de maio de 2021, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e no Edital nº 01/2023

Santo Antônio dos Milagres/PI, 23 de março de 2023

*Lucélia Lopes de Gois Ferreira*  
Lucélia Lopes de Gois Ferreira

CPF nº 010.383.123-10  
Presidente do CMDCA

**Id:09FEC7EB1A7CB779**



**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos de educação infantil de distribuição exclusiva, conforme previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a aquisição de livros didáticos de educação infantil de distribuição exclusiva, conforme previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93, de distribuição e comercialização Exclusiva. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO/HOMOLOGO E ADJUDICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa: BRASIL NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 05.263.940/0001-97, no valor global de R\$ 12.039,00 (doze mil, trinta e nove reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 23 de março de 2023.

*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal

**Id:089B8272BCF2B77A**



**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo de Licitação nº 006/2023.  
Modalidade: Inexigibilidade.  
Objeto: Aquisição de livros didáticos de educação infantil de distribuição exclusiva, conforme previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93.  
Contratada: BRASIL NORDESTE LTDA.  
CNPJ nº 05.263.940/0001-97.  
Endereço: Rua Lisandro Nogueira, 1477, Centro, Cep: 64.000-200, Teresina-PI.  
Valor: R\$ 12.039,00 (doze mil, trinta e nove reais).  
Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/FUNDEB/QSE/Outros.  
Data da assinatura: 23 de março de 2023.  
Vigência: 31/12/2023.

*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal

**Id:0B620D637806BF69**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122  
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI  
EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com

**LEI Nº 208/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, a partir de 01º de janeiro de 2023".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais de São Miguel da Baixa Grande, anteriormente fixados, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do município de São Miguel da Baixa Grande, a partir de 1º de janeiro de 2023 no percentual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, vedado qualquer acréscimo pecuniário, passando a ter os seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 13.752,70 (Treze mil, Setecentos e Cinquenta e Dois reais e Setenta centavos)
- II - Vice-prefeito: 6.876,35 (Seis mil, Oitocentos e Setenta e Seis reais e Trinta e Cinco centavos)
- III - Secretários Municipais: 2.910,81 (Dois mil, Novecentos e Dez reais e Oitenta e Um centavos).

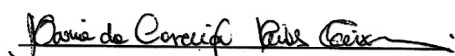
*(Continua na próxima página)*



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122  
 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI  
 EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 24 de março de 2023



**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**

Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI

**Id:01AB2718E940BF78**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122  
 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI  
 EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com

LEI MUNICIPAL N° 209/2023

Altera a Lei Municipal n° 160/2019, dispondo sobre o subsídio do Coordenador do CRAS, e da outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Estado do Piauí, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n° 160/2019, de 10 de dezembro de 2019, de modo que passa a dispor da seguinte forma:

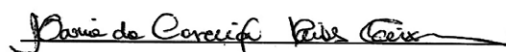
CARGO COMISSIONADO E DIREÇÃO GERAL		
CARGO	GRATIFICAÇÃO/SUBSÍDIO R\$	QUANTIDADE
Secretário	DEFINIDO EM LEI PRÓPRIA	06
Chefia Executiva de Departamento	R\$ 1.500,00	12
Chefia Executiva de Gabinete	R\$ 1.500,00	01
CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA E CHEFIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS		
CARGO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO/SUBSÍDIO R\$	QUANTIDADE
ASSESSORIA DE GABINETE	R\$ 998,00	27
COORDENADOR DO CRAS	R\$ 2.000,00	01
ASSESSORIA DE	R\$ 998,00	01

COMUNICAÇÃO		
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 998,00	01
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 998,00	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.500,00	01
ASSESSOR TÉCNICO EM MEDICINA VETERINÁRIA	R\$ 2.500,00	01
CONTROLADORIA	R\$2.500,00	01
CHEFE DE LICITAÇÃO	998,00	01

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 160/2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 24 de março de 2023.



**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**  
 Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande

**Id:1518F3AE06CCBF8B**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122  
 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI  
 EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com

LEI MUNICIPAL N° 210/2023

Altera a Lei Municipal n° 188/2022, dispondo sobre o subsídio dos motoristas, e da outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Estado do Piauí, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

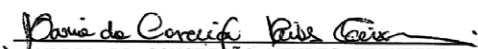
Art. 1º Fica alterado o art. 10º da Lei Municipal n° 188/2002, de 25 de fevereiro de 2022, passando a dispor da seguinte forma:

"Ficam acrescidos em 4% (Quatro por cento) os salários dos motoristas da estrutura administrativa do município de São Miguel da Baixa Grande, passando a vigorar o valor de R\$ R\$ 1.716,00 (Um mil, setecentos e dezesseis reais)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 188/2002.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 24 de março de 2023.



**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**  
 Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande

(Continua na próxima página)